

**PORTARIA Nº 060/SFMSP/2018**

De 05 de abril de 2018

A Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1.976 e, em obediência ao disposto no parágrafo quarto, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

I – Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL 02, para o presente exercício, no âmbito da competência deste Serviço Funerário do Município de São Paulo, na seguinte composição:

PRESIDENTE/PREGOIEIRO  
VILMA APARECIDA VIEIRA - RF. 2957/1 PREGOIEIRO SUPLENTE

REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - RF. 2680/1 MEMBROS/EQUIPE DE APOIO  
ALESSANDRA IZAR RODRIGUES DINIZ - RF. 2950/1  
ALEXANDRO PEREIRA PINHO - RF. 1887/1  
ADRIANA TRAJANO DE SOUSA SILVA - RF. 1975/1  
MARCOS TIAGO DOS S. NUNES- RF. Nº 1755/1  
JEOMAR BELLO ALVES – RF. Nº 1533/1  
DANISE ABAD - RF. 2900/1

II – Compete a Comissão Permanente de Licitação as atribuições de julgamento de propostas, habilitação preliminar e demais atribuições, observadas as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Municipal nº 13.278/02 e ao Decreto Municipal nº 44.279/03, suas alterações e outras normas aplicáveis.

III – As Comissões poderá instalar-se com a presença do Presidente/Pregoeiro e, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do Serviço Funerário;

IV – O Presidente/Pregoeiro e Suplente/Pregoeiro poderão ser Membros/Equipe de Apoio quando não exercerem suas funções;

V – A designação dos integrantes das Comissões Permanentes de Licitações é feita sem prejuízos de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham;

VI – A Comissão deverá convocar os responsáveis de cada Área Requisitante dos objetos licitados, técnicos e/ou da Assessoria Jurídica sempre que julgar conveniente, visando esclarecer e auxiliar os trabalhos na sessão de julgamento das licitações;

VII – Os membros deverão sempre que possível realizar curso de aperfeiçoamento para desempenho da função designada nesta Portaria, cujas despesas que se fizerem necessárias correrão por conta da dotação própria do Serviço Funerário, optando-se sempre pelos cursos gratuitos oferecidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo.

VIII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria nº 5/2018 E 55/2018 – FMS.

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/18 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, com início às onze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, situada na Galeria Olido - Av. São João nº 473, 22º andar, Capital, São Paulo, teve lugar a Reunião Ordinária nº 04/18, do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, sob a Presidência da Senhora CRISTIANE BONITO RODRIGUES, com a presença dos membros VALTER ROCHA e PAULO CESAR NANNINI.

Foram tratados os seguintes assuntos:

1. Transformar a Resolução nº 03/SFMSP/2018 em Decreto do Prefeito, objetivando o ajuste do percentual permitido de remanejamento da execução orçamentária (Adriana);

A Senhora Adriana (Diretora da Divisão Técnica de Contabilidade do SFMSP) explicou a situação atual devido a transferência para a nova rubrica dos materiais de revenda e o impacto que isso causaria, considerando que a previsão que seria somente de 8% do orçamento. Entretanto, conforme preconizado no Art. 13 da Lei Municipal 16.772.2017 (LOA 2018).

“Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 11 desta lei.

Parágrafo único. Fica o critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante portaria dos respectivos Titulares dos Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma atividade, modalidade de aplicação e fonte, com a devida justificativa.

bem como o Artigo 16 da mesma lei.

“Ficam as entidades da Administração Indireta autorizadas a utilizar a permissão de adequação orçamentária contida no “caput” do art. 27 da Lei nº 16.693, de 2017, até o percentual de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada, individualmente considerado, para cada Autarquia e Fundação, criando, se necessário, elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas nos arts. 12 e 13 desta lei.

§ 2º Os pedidos de adequação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser analisados pela Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e ratificados pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

Subentendendo que, a rubrica criada não terá mudanças nos seus quantitativos, permanecendo os valores estabelecidos na peça orçamentária.

Desse modo, o CDF deliberou para que o Senhor Marcos Scarpini (Assessor do Gabinete de SMSO) juntamente com a Senhora Adriana (Diretora da Divisão Técnica de Contabilidade do SFMSP), façam diligência até a Secretaria da Fazenda para definição dos critérios a serem adotados para resolução do impasse.

2. Referendar a Homologação dos Lotes: 01, 03, 07, 08, 09 e 11 - Registros de Preços de urnas e caixões, processo SEI 6410.2017/0002195-3;

O CDF referenda a homologação dos lotes indicados.

3. Referendar a Homologação do Pregão nº 17/SFMSP/2017 - Contratação de empresa especialização em Manutenção Preventiva e Corretiva das câmaras frias do Crematório, Processo SEI 6410.2017/0001281-4;

O CDF referenda a homologação do Pregão nº 17/SFMSP/2017.

4. Referendar adesão a Ata de RP nº 5/SMG-Cobes/2017 - 99 Tecnologia Ltda (99 taxi), Processo SEI 6410.2018/0000203-9;

O CDF referenda a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 5/SMG-Cobes/2017.

5. Providências adotadas referente a última reunião do CDF (Reunião nº 03/2018 de 13/03/18);

Item 1. A Minuta da Portaria foi elaborada, está pendente somente a publicação;

Item 2. Conforme deliberado pelo CDF, o Sr. Superintendente assinou os relatórios;

Item 3. O SFMSP encaminhou o PA nº 2015-0.002.616-2 para a Divisão de Destinação do Patrimônio Imobiliário solicitando que o Termo de Permissão de Uso dos imóveis seja rescindido e que os imóveis sejam restituídos a Prefeitura;

Item 4. OK;

Item 5. Resolução nº 007/SFMSP/2018 publicada no DOC 15/03/2018, bem como a Resolução nº 006/SFMSP/2018 publicada no DOC 15/03/2018;

6. Outros assuntos de interesse da Autarquia.

\* O CDF deliberou para que seja consultado a PGM referente ao encontro de contas (Doadores de Órgãos x Precatórios);

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai subscrita por mim Jeomar Bello Alves, Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal -----, e assinada pelos Conselheiros.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**  
Extrato Resumo do Termo de Aditamento ao Convênio 14/2009

Processo nº 2006-0.290.504-0  
Convênio: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNPJ: 47.261.292/0001-80  
Conveniada: UBB – UNIÃO BRASILEIRA BENEFICENTE  
CNPJ: 54.067.160/0001-87

Objeto: Prorrogação do Termo de Convênio nº 11/2009. (Recadastramento)

Vigência: Até o recadastramento bial em 2019.

Assinatura: 15/03/2018

**MOBILIDADE E TRANSPORTES****GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo SEI 6020.2018/0000067-2. SMT. SPTrans. Reconhecimento de débitos relativos à remuneração dos operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros

I. À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação nº 20.10.26.453.3009.4.701.3.3.90.92.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 30.231.107,04 (trinta milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e sete reais e quatro centavos), deste exercício, conforme extrato de reserva nº 22.868/2018, para custeio da terceira parcela do acordo;

II. Outrossim, sendo certa e líquida a obrigação, AUTORIZO a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor da São Paulo Transportes S/A, CNPJ nº 60.498.417/0001-58, para efetuar o repasse às empresas, conforme o quinhão de cada uma, por meio da Conta Sistema.

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA “BIKEFACIL LOCACOES LTDA - ME” COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 57.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Considerando o disposto no artigo 3º. do Decreto Municipal 57.889, de 21 de setembro de 2017, que trata das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC) para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos, e no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 17, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Uso do Viário, que trata das condições de credenciamento de tais Operadoras de Tecnologia de Transporte, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, dou ciência a todos da aprovação pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV do pedido de credenciamento realizado pela BIKEFACIL LOCACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.058.740/0001-72, com sede na Rua São João, n. 1.100, bairro Tingui, Curitiba/PR, como OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS.

IRINEU GNECCO FILHO  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Substituto

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV em exercício

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA “SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA” COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 57.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Considerando o disposto no artigo 3º. do Decreto Municipal 57.889, de 21 de setembro de 2017, que trata das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC) para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos, e no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 17, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Uso do Viário, que trata das condições de credenciamento de tais Operadoras de Tecnologia de Transporte, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, dou ciência a todos da aprovação pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV do pedido de credenciamento realizado pela SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.144.040/0001-75, com sede à Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, bairro Várzea, Recife/PE, como OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS.

IRINEU GNECCO FILHO  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Substituto

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV em exercício

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA “TRUNFO COMUNICAÇÃO LTDA.” COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 57.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Considerando o disposto no artigo 3º. do Decreto Municipal 57.889, de 21 de setembro de 2017, que trata das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC) para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos, e no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 17, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Uso do Viário, que trata das condições de credenciamento de tais Operadoras de Tecnologia de Transporte, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, dou ciência a todos da aprovação pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV do pedido de credenciamento realizado pela TRUNFO COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.901.426/0001-32, com sede na Rua Cordilheiras, n. 186, bairro Vila Leopoldina, São Paulo – SP, como OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS.

IRINEU GNECCO FILHO  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Substituto

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV em exercício

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA “YELLOW SOLUCOES DE MOBILIDADE LTDA.” COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 57.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Considerando o disposto no artigo 3º. do Decreto Municipal 57.889, de 21 de setembro de 2017, que trata das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC) para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos, e no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 17, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Uso do Viário, que trata das condições de credenciamento de tais Operadoras de Tecnologia de Transporte, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, dou ciência a todos da aprovação pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV do pedido de credenciamento realizado pela YELLOW SOLUCOES DE MOBILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.901.426/0001-32, com sede na Rua Cordilheiras, n. 186, bairro Vila Leopoldina, São Paulo – SP, como OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS.

IRINEU GNECCO FILHO  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Substituto

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV em exercício  
2017-0.091.140-2. SEARA BENDITA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA.

Certidão de Diretrizes SMT nº 071/17 – Fase 1.

Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer técnico da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, o qual acolho, APROVO, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas para o empreendimento situado na Rua Demóstenes, nº 834 – Campo Limpo – São Paulo - SP.

I- Emita-se a competente CERTIDÃO.  
II- Fica convocado o interessado para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao recolhimento da segunda parcela da taxa instituída pela Lei n. 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

**RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT Nº 097/08**

Interessado: ARG Participações Ltda. – IGARAPÉ – Administradora de Bens S.A. – DIMANTAS Assessoria Legal Adm. Bens Próprios S/C Ltda.

Local: Av. Maria Coelho Aguiar, 573 – Jd. São Luiz, Santo Amaro

Processo nº: 2017-0.121.128-5  
Assunto: Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT nº 097/08

I. Considerando as informações e justificativas técnicas apresentadas no parecer do Departamento de Análise de Impacto das Medidas Mitigadoras – DAI, juntado às folhas 82 a 84 do processo nº 2017-0.121.128-5;

II. Resolvo alterar as medidas do item 7 e o texto dos itens 9 a 11 das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT nº 097/08, em razão de adequações necessárias solicitadas pela área operacional da CET. Os demais itens permanecem válidos. Assim, alterado o conteúdo a partir do item 7 da Certidão de Diretrizes nº 097/08, passa a ter a seguinte redação:

“7. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET, nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

7.1. SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
Implantar / revitalizar a sinalização horizontal e vertical, incluindo placas especiais, dispositivos de sinalização e as aproximações em até 30 metros nos trechos viários abaixo relacionados e conforme projeto funcional elaborado pela CET:

a) Av. Maria Coelho Aguiar, entre a R. José Barros Magaldi e Av. João Dias;

b) R. Guimarães Tavares (toda extensão);

c) R. Dr. José da Mata Cardim (toda extensão).

7.2. OBRAS VIÁRIAS  
Implantar/revitalizar rebaixamento de calçada, com piso tátil de alerta, no padrão PMSP, junto às faixas de pedestres existentes e a serem sinalizadas, nos cruzamentos relacionados abaixo, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

a) Av. Maria Coelho Aguiar, Nº 1378;

b) Av. Maria Coelho Aguiar x R. Geraldo Fraga de Oliveira / R. Satulino de Oliveira.

7.3. SEGURANÇA  
Fornecer e instalar, em substituição ao existente, gradil modular padrão CET, na Av. Maria Coelho Aguiar, entre a R. Guimarães Tavares e Praça Alceu Amoroso Lima, de acordo com especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

7.4 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA  
7.4.1 - Fornecer e instalar no padrão subterrâneo, em substituição ao existente, no cruzamento da Av. Maria Coelho Aguiar com a R. Geraldo Fraga de Oliveira, 01 (um) conjunto semafórico completo, composto por colunas, grupos focais à LED, incluindo controlador semafórico - Tempo Real, de 16 (dezesesseis) Fases, de acordo com especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

7.4.2 - Fornecer e instalar, em substituição aos existentes, nos locais relacionados abaixo, 03 (três) controladores semafóricos, Tempo Real, sendo 02 (dois) de 08 (oito) Fases e 01 (um) de 16 (dezesesseis) Fases, incluindo 02 (duas) interfaces completas para programação, de acordo com especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

7.6 - REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS - RTD  
Fornecer e instalar Rede de Transmissão de Dados - RTD subterrânea, em fibra óptica, nos trechos relacionados abaixo, à RTD existente, interligando os controladores e a CFTV estabelecidos nos itens 7.4 e 7.5, centralizando-os ao Departamento de Controle Semafórico Sudoeste, DCS-SO, localizado à R. Bela Cintra, nº 385, prevendo a recomposição quando danificados, a retirada de fiação inservível e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

7.6 - REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS - RTD  
Fornecer e instalar Rede de Transmissão de Dados - RTD subterrânea, em fibra óptica, nos trechos relacionados abaixo, à RTD existente, interligando os controladores e a CFTV estabelecidos nos itens 7.4 e 7.5, centralizando-os ao Departamento de Controle Semafórico Sudoeste, DCS-SO, localizado à R. Bela Cintra, nº 385, prevendo a recomposição quando danificados, a retirada de fiação inservível e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

a) Av. Maria Coelho Aguiar, entre R. Geraldo Fraga de Oliveira e acesso à Av. João Dias;

b) Av. João Dias, entre o Terminal João Dias e o acesso à Av. Guido Caloi / Ponte João Dias.

8 – A implantação da sinalização horizontal estabelecida no item 7.1 desta Certidão deverá ser precedida, se necessário, de aplicação de capa asfáltica, para regularização de pavimento, obedecendo aos padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

9 - Os projetos funcionais referentes aos serviços de sinalização estabelecidos no item 7 desta certidão constam às folhas 37 a 81 do processo nº 2017-0.121.128-5 e serão fornecidos, oportunamente, pela CET.

Em razão de alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.

Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico, e de monitoração e fiscalização de trânsito, deverá obedecer ao disposto na portaria SMT/GAB/002/14, de 17 de Janeiro de 2014.

Após a conclusão da implantação dos serviços de sinalização previstos no item 7.4 desta certidão e, havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local, até que toda a infraestrutura esteja disponível.

Após a conclusão da implantação do sistema de monitoramento previsto no item 7.5 desta certidão e, havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, deverão ser adotados meios que viabilizem a recepção de sinais na respectiva central de controle, até que toda a infraestrutura esteja disponível.

Os projetos executivos de sinalização elaborados pelo interessado, referentes aos serviços estabelecidos no item 7 desta certidão, deverão ser submetidos à análise e aprovação da CET, através do presente processo.

10 - As despesas decorrentes do projeto e implantação das medidas estabelecidas no item 7 e 8 desta Certidão de Diretrizes serão integralmente custeadas pelo interessado, conforme dispõe a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10.

11 - Após a conclusão das obras da edificação, caso seja constatada a necessidade de implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e/ou projeto de adequação geométrica decorrente de variações na demanda de usuários declarada, estas obras e serviços deverão ser executados a expensas do empreendedor, em conformidade com a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10.

III. Os demais itens da Certidão de Diretrizes SMT nº 097/08 permanecem válidos e inalterados.

IV. Emita-se a Rerratificação da Certidão.

**RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT Nº 076/16**

Interessado: SPE DIOGO MOREIRA S.A./ILAJA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Local: Avenida Eusébio Matoso x Rua Diogo Moreira x Rua Cardeal Arcoverde x Rua dos Cariris – Pinheiros

Processo nº: 2017-0.151.084-3  
Assunto: Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT nº 076/16

I. Considerando as informações e justificativas técnicas apresentadas no parecer do Departamento de Análise de Impacto das Medidas Mitigadoras – DAI, juntado às folhas 150 a 153 do processo nº 2017-0.151.084-3;

II. Resolvo cancelar e substituir o item 8.1 das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT nº 076/16. Assim, os itens 8 e 9 da Certidão de Diretrizes nº 076/16 passam a ter a seguinte redação:

“8. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

8.1. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Fornecer e instalar, em substituição aos existentes, nos locais abaixo relacionados, 14 (quatorze) controladores semafóricos - tempo real, sendo 03 (três) controladores de 16 fases e 11 (onze) controladores de 08 fases, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, conforme projetos funcionais elaborados pela CET:

a) Rua Cardeal Arcoverde x Av. Eusébio Matoso;  
b) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Cunha Gato;  
c) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Mateus Grou;  
d) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Fradique Coutinho;  
e) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Mourato Coelho;  
f) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Simão Álvares;  
g) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Dep. Lacerda Franco;  
h) Rua Cardeal Arcoverde x Av. Pedroso de Moraes;  
i) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Henrique Schaumann;  
j) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Joaquim Antunes;  
k) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Oscar Freire;  
l) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Capote Valente;  
m) Rua Teodoro Sampaio x Rua Oscar Freire;  
n) Rua Artur de Azevedo x Rua Capote Valente.

8.2. SISTEMA DE MONITORAMENTO

Fornecer e instalar, em postes metálicos de 15 metros, nos locais abaixo relacionados, 06 (seis) Câmeras de Monitoramento de Tráfego - CFTV completo, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, conforme projetos funcionais elaborados pela CET:

a) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Fradique Coutinho;  
b) Rua Cardeal Arcoverde x Rua Henrique Schaumann;  
c) Rua Cardeal Arcoverde x R. Dr. Virgílio de Carvalho Pinto;  
d) Rua Teodoro Sampaio x R. Oscar Freire;  
e) Rua Artur de Azevedo x Rua Capote Valente;  
f) Av. Eusébio Matoso x Rua São Columbano.

8.3. REDES DE TRANSMISSÃO DE DADOS - RTD

8.3.1 - Fornecer e instalar rede de dutos subterrâneos nos trechos abaixo relacionados, interligando-os à rede de dutos existentes nos cruzamentos da R. Cardeal Arcoverde x R. Mourato Coelho e R. Artur de Azevedo x R. Capote Valente, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, incluindo a recomposição da sinalização viária danificada, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

a) R. Cardeal Arcoverde entre a R. Mourato Coelho e a R. Oscar Freire;  
b) R. Oscar Freire entre R. Cardeal Arcoverde e R. Teodoro Sampaio;  
c) R. Teodoro Sampaio entre R. Oscar Freire e R. Capote Valente;

d) R. Capote Valente entre R. Teodoro Sampaio e R. Artur de Azevedo.

8.3.2 - Fornecer e instalar cabos de fibra óptica, utilizando a rede de dutos proposta no item 8.3.1 e rede de dutos existentes, incluindo a complementação e recuperação quando necessário e demais equipamentos necessários, para interligar os equipamentos semafóricos e de monitoração propostos nos itens 8.1 e 8.2 e os existentes nos cruzamentos abaixo relacionados, viabilizando a transmissão e recepção de dados na Central de Monitoramento do Departamento de Controle Semafórico a ser definida à época de sua implantação, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

a) R. Cardeal Arcoverde x Av. Pedroso de Moraes (CFTV);  
b) R. Cardeal Arcoverde x R. Dep. Lacerda Franco (CFTV);  
c) R. Cardeal Arcoverde x R. João Moura (CFTV e controlador);

d) R. Cardeal Arcoverde x R. Oscar Porto (CFTV).

8.4. CENTRAL DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO

Fornecer e instalar nas Centrais de Monitoramento de Tráfego da CET, localizadas na Av. Nações Unidas, 7203 - 2º andar, 7163 - térreo e na Rua Sumidouro, 546, equipamentos de controle semafórico e monitoramento de trânsito, nas quantidades e especificações técnicas, fornecidos pela CET, à época de sua implantação.